

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **23 de junho de 2022**, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou os seguintes encaminhamentos:

- 1º Exigência, via sistema externo de controle (Tribunal de Contas), a apresentação formal do planejamento mensal com cronograma físico-financeiro da Operação Inverno;
- 2º Ir no Ministério Público, imediatamente para pressionarmos que acione o Desembargador Eduardo Delgado para que execute o TAC;
- 3º Ministério Público vir na Plenária para dar explicações sobre o processo de Execução do TAC;
- 4º Exigência da representação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde, e da Direção da área envolvida no tema da Plenária.

Porto Alegre, 02 de junho de 2022.



Tiana Brum de Jesus
Coordenadora do CMS/POA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90